

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 11.101 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 352, DE 1º DE OUTUBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade de que trata a Lei Complementar nº 352, de 1º de outubro de 1999, serão concedidos aos servidores que exercerem, de forma habitual, as atividades relacionadas nos anexos das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a sua classificação e graduação.

Art. 2º Compete à Seção de Fiscalização de Condições e de Equipamentos de Segurança – SEFIS, avaliar e classificar as atividades insalubres e perigosas para efeito da concessão dos respectivos adicionais, conforme especificações das Normas Regulamentadores do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. A qualquer momento a SEFIS poderá avaliar o local de trabalho e as atividades dos servidores que recebem o adicional, objetivando confirmar a manutenção das condições perigosas ou insalubres.



GABINETE DO PREFEITO São Luís

r. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeitos opostos em contrário, em especial os Decretos nºs 3.449/1999, 09.11.2003 e 157/2003.

Este decreto é publicado. Registre-se e publique-se.
Assinado no Palácio “José Bonifácio”, em 17 de dezembro de 2025.



ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Este decreto é registrado no livro competente.
Faz parte do Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 015 de dezembro de 2025.

A. R. J.
A. R. J.
A. R. J.

Natalia Lucena
NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento